



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 847/2009, 23 DE NOVEMBRO DE 2009**

**“Autoriza a celebração de parceria com OSCIP - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei institui normas gerais para celebração de Termo de Parceria com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos moldes da Lei Federal nº 9.790/99 e do Decreto 3100/99.

**Parágrafo único.** Esta Lei obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e proporcionalidade.

**Art. 2º.** Serão qualificadas como OSCIP aquelas instituições que preencham os requisitos previstos no artigo 1º, do Decreto Federal nº 3.100/99, e que detenham a respectiva qualificação no Ministério da Justiça, nos termos da Lei 9.790/99.

**Art. 3º.** Fica instituído o Termo de Parceria como instrumento passível de ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei 9.790/99.

**Art. 4º.** O Termo de Parceria, firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

**Art. 5º.** É vedado, às entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Porto Seguro, 23 de novembro de 2009.

**Gilberto Pereira Abade**  
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na form.  
da Lei e no lugar de Costume.

EM 23 / 11 / 09